

DECRETO Nº. 66/2021

Dispõe sobre a criação, composição e nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil/1988, pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 561/2021, de lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas, além de apoiar sua implementação e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e o supervisor.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ângela Soares Barroso

Suplente: Ozelice Nascimento Pinto

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rita de Cássia Chagas Garça

Suplente: Elierce da Silva Góes Ribeiro

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luciana Brígida Machado

Suplente: Érica Souza dos Santos

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Titular: Taíse Souza Dantas

Suplente: José Silva Santos

V - CONSELHO TUTELAR

Titular: Marcelo Bentes de Oliveira

Suplente: Eduardo da Silva Araújo

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Secretários das respectivas Pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos V serão definidos em assembleia para este fim.

§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 4º As Atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, mas consideradas serviço relevante ao município.

Art. 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

Art. 5º - MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR, a qualquer tempo, poderão compor o Comitê as Entidades privadas não governamentais ou Órgãos do Poder Público que desempenhem atividades relevantes à Política Pública da Primeira Infância e Proteção à Criança, por meio de 01 (um) representante.

Art. 6º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão que representam.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Caetano de Odivelas, 05 de outubro de 2021



FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita de São Caetano de Odivelas (PA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o Decreto Municipal nº 66/2021, de 05 de outubro de 2021, o qual Dispõe sobre a criação, composição e nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

São Caetano de Odivelas – PA, 05 de outubro de 2021

Rosária da Silva Oliveira
Secretaria de Administração
Dec. 066/2021 - S.C.O.